



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**  
**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**  
gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br  
Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina  
CNPJ 95.952.230/0001-67

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Município de Braço do Trombudo

Secretaria de Administração e Finanças - Departamento de Meio Ambiente

**Necessidade da Administração:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, destinação, triagem, e disposição final de resíduos sólidos urbanos, na forma de Coleta Convencional e Seletiva, na área Urbana e Rural do município de Braço do Trombudo/SC.

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, destinação, triagem, e disposição final de resíduos sólidos urbanos, na forma de coleta convencional e coleta seletiva, na área Urbana e Rural do município de Braço do Trombudo, SC.

A contratação é necessária para dar destino ambientalmente adequado para os resíduos domiciliares do município, tendo em vista as normatizações, a quantidade de resíduos gerados e os cuidados exigidos durante o processo e por ser tratar de um serviço contínuo e indispensável para o interesse público.

A População a ser atendida é de 4026 habitantes (IBGE 2022) e a distância aproximada para coleta na área urbana e aglomerados 43 km e na área rural 46 km, sendo a quantidade de resíduos mensal estimada em 18 toneladas de recicláveis e 35 toneladas de resíduo comum (rejeitos e orgânicos)

A terceirização tem por fundamento o fato deste município não possuir os equipamentos e os funcionários necessários e imprescindíveis para a realização do respectivo serviço, bem como não ter área para destinação e disposição final de resíduos.

### **2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **2.1 Das características dos resíduos:**

- Deverão ser coletados os resíduos sólidos com características domiciliares da área urbana e rural do município de Braço do Trombudo é aqueles provenientes da limpeza pública;

Resíduos Comuns (orgânicos e rejeitos)

Resíduos Recicláveis (plástico, vidro, metal e papel)

- Não deverão ser coletados os seguintes resíduos: Resíduos químicos perigosos, resíduos radioativos, animais mortos e fezes de animais, resíduos industriais, resíduos gerados por atividades ligadas a saúde, resíduos da construção civil, móveis e resíduos resultantes de outras atividades estranhas aos resíduos sólidos urbanos.

## **2.2 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

### **2.2.1 Da Coleta**

- A coleta deverá ser realizada de forma manual porta a porta dos resíduos\_dispostos ao longo do roteiro, acondicionados em sacos ou sacolas plásticas ou outro recipiente quando aprovado pela administração.
- A coleta dos resíduos comuns deverá ser realizada duas vezes na semana na área urbana e aglomerados urbanos, conforme roteiro, dias e horários especificados pela contratante.
- A coleta dos resíduos recicláveis deverá ser realizada uma vez na semana na área urbana e a cada quinze dias na área rural, conforme roteiro, dias e horários especificados pela contratante.



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

- A coleta deverá ser realizada por no mínimo dois coletores e 1 motorista, devidamente uniformizados e com uso de EPIs (equipamento de segurança individual).
- Quando houver derramamento de resíduos na via ocasionados pela coleta, a guarnição deverá recolher, devendo o caminhão portar pás e vassouras para esse fim.
- A contratada deverá indicar o local onde os resíduos serão pesados.
- Os equipamentos de coleta quando cheio deverá pesar os resíduos a custas da contratada e transportar os resíduos comuns para transbordo ou aterro sanitário devidamente licenciado e os resíduos recicláveis para unidade de triagem devidamente licenciada.
- Cada pesagem deverá ser registrada com foto georreferenciada.

### **2.2.2 Equipamento de Coleta e Transporte**

- O equipamento para coleta convencional pode ser do tipo baú, carroceria ou compactador e para coleta seletiva do tipo carroceria ou baú, devidamente identificado.
- O equipamento de coleta deve possuir Sistema de rastreamento e ou dispositivo que permita a localização e acompanhamento do roteiro de coleta.
- O Equipamento da coleta seletiva deverá providenciar caso a contratada solicite sistema de som com autofalante.
- O transporte deverá ser realizado de acordo com todas as normas ambientais, por equipes treinadas e uniformizadas, devendo os resíduos serem transportados por veículos apropriados e licenciados com todos os equipamentos de segurança.

### **2.2.3 Destinação e Disposição final**

- Os resíduos comuns devem ser pesados e encaminhados pela contratada para unidade de transbordo ou para disposição final em aterro sanitário devidamente licenciado indicado pela contratada. Sendo obrigatória a apresentação do ticket/comprovante de pesagem e foto georreferenciada de todos os resíduos coletados no município.



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

- Os resíduos recicláveis devem ser pesados e encaminhados pela contratada para unidade de triagem indicada pela contratada, devidamente licenciada. Sendo obrigatório a apresentação do ticket/comprovante de pesagem e foto georreferenciada de todos os resíduos coletados, bem como relatório quantitativo e qualitativo mensal dos resíduos reciclados. Os resíduos rejeitos resultantes do processo de triagem devem ser encaminhados pela contratada a suas custas à unidade de disposição final/aterro sanitário devidamente licenciado.
- É responsabilidade da contratada a destinação dos resíduos para unidade de transbordo, aterro sanitário para disposição final e unidade de triagem.
- A contratada deverá possuir local para triagem dos resíduos aprovada pelo órgão ambiental e operar o centro de triagem de acordo com as normas ambientais.
- Os resíduos recicláveis pertencerão a contratada, podendo por esta serem comercializados.
- Mesmo que o Aterro Sanitário não seja de propriedade da contratada, esta é responsável perante o município pela destinação final dos resíduos, sendo que a ocorrência de vencimento de licença do empreendimento ou outro fator que determine o fechamento do mesmo, deverá a contratada de imediato providenciar as suas custas, local em outra região de forma que o município não seja prejudicado com a paralização das atividades.

## **2.3 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **2.3.1 Das Obrigações da Contratada:**

- Executar os serviços com excelência e qualidade;
- Apresentar mensalmente relatório detalhado dos resíduos reciclados;
- Apresentar mensalmente comprovante de pesagem dos resíduos;
- Apresentar as licenças ambientais para todas as etapas dos serviços a serem prestados: Coleta, transporte, destinação (triagem e transbordo) e disposição final de resíduos domiciliares.



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

- Manter as licenças exigidas junto aos órgãos competentes para desempenho das atividades, bem como sua manutenção e renovação, sendo fato impeditivo e de rescisão a falta de uma delas.
- Identificar os coletores e utilizar os EPIs- equipamentos de Proteção Individual.
- Manter sistema de atendimento, capaz de receber as reclamações dos munícipes.
- Executar as suas custas todos os serviços previstos no edital: coleta, transporte, destinação transbordo, triagem e disposição final de resíduos sólidos urbanos.
- Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:
  - -Licenças Ambientais para Coleta, transporte, destinação (triagem/transbordo) e disposição final de resíduos sólidos urbanos;
  - - Atestado de capacidade técnica operacional que demonstre a execução dos serviços solicitados no edital.
  - - Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional competente, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo o registro dos responsáveis técnicos;
  - - Prova de inscrição ou registro dos Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional competente.
- 

### **2.3.2 Das Obrigações da Contratante:**

- Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- Fiscalizar a execução do Contrato;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 7º da Lei n.º 14.133/21;
- Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

- Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados;
- Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;
- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

## **2.4 DAS SANÇÕES E RESCISÃO**

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração (processos administrativos n.ºs 12/2020 e 02/2024).

Neste sentido, seque memória de cálculo:

<b>PROCESSO</b> Nº	<b>OBJETO</b>	<b>CONSUMO</b> (quantidade)	<b>PERÍODO</b> de 01/01/23 a 01/08/24
12/2020	Contratação de empresa - O presente Processo tem por objeto a Contratação de empresa especializada, para prestar serviços de coleta, transporte, destinação, transbordo, triagem, tratamento e disposição final de resíduos sólidos domiciliares, na forma de coleta seletiva, no município de Braço do Trombudo.	12	375.062,64
02/2024	Contratação de empresa especializada, para prestar serviços de coleta, transporte, destinação, triagem, e disposição final de resíduos sólidos domiciliares -na forma de coleta seletiva, na área Urbana e Rural do	06	179.400,00



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

	Município de Braço do Trombudo/SC		
--	-----------------------------------	--	--

#### **4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Conforme pesquisa de mercado realizado, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico a contratação de empresas especializadas em coleta, transporte, destinação, triagem, transbordo e disposição final de resíduos sólidos urbanos na forma de coleta convencional e seletiva. Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços:

- CCC RECICLAGEM E TERRAPLENAGEM LTDA – CNPJ nº 17.910.446/0001-56
- VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL – CNPJ
- DML COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS LTDA – CNPJ 15.826.650/0001-68
- ASSOCIAÇÃO RECICLA RIO DO SUL – CNPJ 30.704.235/0001-25

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preços realizada com fornecedores da área via e-mail, no banco de preços e homologação para os serviços no município vizinho (<https://agrolandia.sc.gov.br/uploads/sites/307/2024/02/TERMO-DE-HOMOLOGACAO-3.pdf>), efetuadas com base no Decreto Municipal n.º126/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Braço do Trombudo/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

#### **5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 477.790,12 (quatrocentos e setenta e sete mil, setecentos e noventa reais e doze centavos). Sendo R\$ 318.318,00 para Coleta Convencional e 159.472,12 para Coleta Seletiva.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 126/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Braço do Trombudo/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta visa atender de forma abrangente e eficaz às necessidades do município de Braço do Trombudo/SC no manejo dos resíduos sólidos urbanos.

Ao contratar uma empresa especializada, será possível garantir não apenas a coleta e transporte dos resíduos, mas também sua destinação adequada, triagem para reciclagem e disposição final de forma ambientalmente adequada.

Essa abordagem abarca tanto a área urbana quanto a rural, garantindo que todas as comunidades sejam atendidas de maneira igualitária. Além disso, a implementação da coleta seletiva contribui para a redução de resíduos que vão para aterro sanitário diminuindo o impacto ambiental causado pelos resíduos, ao promover a separação e reciclagem dos materiais, fomentando práticas sustentáveis dentro da comunidade.

## **7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto gerará maior competitividade, economia de escala, e viabilidade operacional e técnica.



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

## **8. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre-preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida a Secretaria de Administração e Finanças indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, sendo gestor o Sr. Odirlei Radoll e Fiscal a Sra. Mara Eliza Schaade.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** elaboração de minuta do edital;
- b)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c)** designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d)** elaboração de minuta do contrato;
- e)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g)** publicação e divulgação do edital e anexos;
- h)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i)** realização do certame, com suas respectivas etapas;



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

### **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

### **11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

<b>IMPACTO AMBIENTAL</b>	<b>MEDIDA DE TRATAMENTO</b>
Geração de resíduos sólidos provenientes da coleta convencional	A contratada deverá encaminhar os resíduos para unidade de transbordo e/ou disposição final.
Geração de resíduos provenientes da coleta seletiva	A contratada deverá encaminhar os resíduos para unidade de triagem para reciclagem dos materiais e o rejeito encaminhar para disposição final .
Geração de resíduos rejeitos	Disposição final ambientalmente adequada em aterro sanitário, devidamente licenciado.

(EM SE TRATANDO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, RECOMENDA-SE A VERIFICAÇÃO DAS NORMAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA).



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

## **12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Braço do Trombudo, 06 de junho de 2024.

---

**Odirlei Radoll**

**Secretario de Administração e Finanças**

---

**Mara Eliza Schaade**

**Assessora de Meio Ambiente**